



AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL N° 001/2017

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP torna público que o Edital N° 001/2017, de 05 de janeiro de 2017 referente seleção de discentes para a modalidade de auxílio de Assistência Estudantil Acadêmico e Moradia oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, está sendo retificado conforme abaixo:

No Subitem 5.2.6, do item 5.2. Das Exigências para Inscrição, **ONDE SE LÊ:**

5.2.6 O candidato que não apresentar a documentação completa será **DESCLASSIFICADO** e não terá sua inscrição homologada.

LEIA-SE:

5.2.6 O candidato que não apresentar a documentação completa será **INDEFERIDO** e não terá sua inscrição homologada.

I- No Subitem 5.3.3, do item 5.3. dos Procedimentos de Análise documental, **ONDE SE LÊ:**

III – Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios de Assistência Estudantil (Moradia e Acadêmico);
- b) Auxílios para alimentação e transporte;
- c) Diárias e reembolsos de despesas;
- d) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

IV - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró -Jovem;



- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

LEIA-SE:

III – Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios de Assistência Estudantil (Moradia e Acadêmico);
- b) Auxílios para alimentação e transporte;
- c) Diárias e reembolsos de despesas;
- d) Adiantamentos e antecipações;
- e) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- f) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- h) Décimo terceiro, Férias;
- i) Seguro Desemprego;
- j) Benefício de Prestação Continuada- BPC; e

IV - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró -Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

No Subitem 5.6.1, do item 5.6. Realização de Entrevistas e Visitas Domiciliares, **ONDE SE LÊ:**

5.6.1 Os Candidatos que não foram contemplados pelos Editais 003/2015 e 001/2016, de verão obrigatoriamente passar pelo processo de entrevista de acordo com o Cronograma de



Entrevista a ser divulgado no sítio do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wix.com/daest>) no Campus de Manaus, e no mural do Serviço Social de cada Unidade Acadêmica Fora da Sede.

LEIA-SE:

5.6.1 Os Candidatos que não foram contemplados pelos Editais 003/2015, 001/2016, 002/2016 e os que não foram aprovados na avaliação socioeconômica do Edital PROMISAES 007/2016 ARII/Reitoria, deverão obrigatoriamente passar pelo processo de entrevista de acordo com o Cronograma de Entrevista a ser divulgado no sítio do DAEST/PROGESP (<http://progesp.wix.com/daest>) no Campus de Manaus, e no mural do Serviço Social de cada Unidade Acadêmica Fora da Sede.

Os candidatos que

ANEXO 4, ONDE SE LÊ:

OBS: Para validar esta declaração deverá ser anexado obrigatoriamente:

- 1) Candidatos que concluíram o ensino médio no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação deverão anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou;
- 2) Comprovante de vínculo empregatício no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, e;
- 3) Comprovante (energia elétrica, abastecimento de água, IPTU, Imposto Rural ou Telefonia fixa/móvel da cidade de origem)
- 4) Candidatos que moram em comunidades rurais, deverão apresentar declaração do líder da comunidade que ateste domicílio, caso não tenha nenhum dos comprovantes acima discriminados.
- 5) Os candidatos estrangeiros, na impossibilidade de apresentar documento que comprove o domicílio anterior ao ingresso na UFAM, deverão apresentar declaração da ARII de que participa do Programa PECG.

LEIA-SE:

OBS: Para validar esta declaração deverá ser anexado obrigatoriamente:



- 1) Candidatos que concluíram o ensino médio no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação deverão anexar cópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou;
- 2) Comprovante de vínculo empregatício no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade diferente do Campus onde cursa a graduação, juntamente com Comprovante (energia elétrica, abastecimento de água, IPTU, Imposto Rural ou Telefonia fixa/móvel da cidade de origem) ou;
- 3) Documento que comprove que residia no ano anterior ao ingresso na UFAM em cidade ou comunidade rural diferente do Campus onde cursa a graduação, ou;
- 4) Candidatos que moram em comunidades rurais, cujo acesso ao Campus, exija mudança de domicílio para a cidade deverão apresentar declaração do líder da comunidade rural que comprove a residência nesse local, no ano anterior ao ingresso na UFAM.
- 5) Os candidatos estrangeiros, na impossibilidade de apresentar documento que comprove o domicílio anterior ao ingresso na UFAM, poderão apresentar declaração da ARII de que participa do Programa PECG.

Manaus, 20 de janeiro de 2017.

KATHYA AUGUSTA TOMÉ LOPES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ALEX MARTINS COELHO
Diretor Interino do Departamento de Assistência Estudantil